



# PREFEITURA DE CARNAUBAL

*Governando para todos*

## LEI MUNICIPAL DE Nº 375/2021.

*Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Carnaubal.*

O Prefeito Municipal de Carnaubal faz saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Carnaubal.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º Em caso de decretação de Estado de Sítio, na forma do artigo 137 da Constituição Federal, ou agravamento de calamidades públicas poderá ser determinada o fechamento temporário das igrejas e templos religiosos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL (CE), em 17 de março de 2021.

  
José Weliton Souza Leite  
Prefeito Municipal

RUA PRESIDENTE MÉDICE, 167 - CENTRO- CARNAUBAL, CE CEP: 62.375-000  
CNPJ:07.732.670/0001-41

E-mail: [prefeituracarnaubal2021@gmail.com](mailto:prefeituracarnaubal2021@gmail.com)



# PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

## ATO DE PROMULGAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 005/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*“Promulga proposição do Poder Executivo sancionada na forma da Lei Orgânica do Município de Carnaubal (CE)”.*

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Carnaubal/CE e,

**Considerando** o Projeto de Lei nº 005/2021, de iniciativa Poder Executivo Municipal.

**Considerando** a Aprovação, pela Câmara dos Vereadores, do Projeto de Lei nº 005/2021 de autoria do Poder Executivo, na sessão do legislativa do dia 16.03.2021.

**Resolve:**

Art. 1º **PROMULGAR** a de Lei nº 375/2021, que “Estabelece Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Carnaubal”.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE, em 17 de março de 2021.

Atenciosamente,

  
Jose Weliton Souza Leite  
Prefeito Municipal





**ATO DE SANÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 005/2021 DE AUTORIA DO**  
**PODER EXECUTIVO**

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Carnaubal/CE e,

**Considerando** o Projeto de Lei nº 005/2021, de iniciativa Poder Executivo Municipal.

**Considerando** a Aprovação, pela Câmara dos Vereadores, do Projeto de Lei nº 005/2021 de autoria do Poder Executivo, na sessão do legislativa do dia 16.03.2021.

**Resolve:**

Art. 1º **SANCIONAR em sua integralidade** o Projeto de Lei nº 005/2021, que **“Estabelece Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Carnaubal”**.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE, em 17 de março de 2021.

Atenciosamente,

  
Jose Weliton Souza Leite  
Prefeito Municipal